

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.374, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SEBAR que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O uso do solo do Município de Mogi Guaçu, passa a ser regido pela planta de zoneamento anexa, conforme codificações coloridas, em destaque.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 19 de Março de 2019. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENG[®] WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUÍS HENRIQUE BUENO CARDOSO SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

